

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PL 141.2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PL 94.2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1064/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva, n.º 515, Bairro Residencial Park, no Município de Extrema - MG, CEP: 37.640-000, Fone (35) 3435-7750, e-mail licitacao4.mg@somahospitalar.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.927.876/0001-67, Inscrição Estadual n.º 16986470045, neste ato representado por **seu procurador Sr. Lázaro Calebe Nery do Carmo**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-03 e portador da Carteira de Identidade nº *****-6, expedida pela SSP/SP, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11634	1	33.016	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M - IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	POLAR FIX	R\$ 1,6400	R\$ 54.146,24
11711	13	7.725	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO METÁLICA 16 MM X 180 MM - COM ESPESSURA DE 9 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1 MM). UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, NÃO ESTÉRIL, HIGIÊNICA E DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%.	ROLO	MSO	R\$ 0,6600	R\$ 5.098,50
VALOR TOTAL:							R\$ 59.244,74

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 59.244,74 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP (Unidade Hospital 272 Joias), situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, CEP: 32900-000, Igarapé/MG, considerando, ainda, um raio de abrangência de até 50km.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), 391, CEP: 32480-000, BRUMADINHO/MG.
CAMPO BELO	AVENIDA PROFESSOR WANDERLEY LUIZ MAIA, 115 – VILA SÃO JOÃO, CAMPO BELO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO (ALMOXARIFADO SAÚDE), CLÁUDIO/MG.
CONTAGEM	RUA HUM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL - CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG
DOM JOAQUIM	RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 19 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 – CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG
GUANHÃES	AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 50 – CENTRO, GUANHÃES/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DRUMONT, 353 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DELL REY, 55 – SANTA EFIGÊNIA, ITABIRITO/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVIER CÂNDIDO GOMES, 100 – CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
ITAPECERICA	RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 – CENTRO, CEP: 35550-000, ITAPECERICA/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE)
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – VILA NAZARÉ, CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG.
LAGOA DA PRATA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 – CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 - MANJAHY, NOVA ERA/MG.
ONÇA DE PITANGUI	RUA BENEDITO VALADARES, 260 – CENTRO, ONÇA DE PITANGUI/MG.
OURO BRANCO	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CENTRO, OURO BRANCO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.
PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 – CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 – NOVA CACHOEIRA, RIO MANSO/MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, 95 – CENTRO, CEP: 35960-000, SANTA BÁRBARA/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35.567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 – IMACULADA CONCEIÇÃO, SARZEDO/MG.

6 **DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
 - 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
 - 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

- 23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma
digital por
TAMARA REGIANE
ALVES CECILIO
Dados: 2025.12.03
13:49:52 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:0555
0688620

Assinado de forma
digital por EUSTAQUIO
DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.12.03
15:11:17 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

LAZARO CALEBE
NERY DO
CARMO:21683110803

Assinado de forma digital por
LAZARO CALEBE NERY DO
CARMO:21683110803
Dados: 2025.11.19 09:25:05
-03'00'

Lázaro Calebe Nery do Carmo
Soma MG Produtos Hospitalares Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 26/11/2025 10:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 26/11/2025 10:19:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓDIGO DO SIPLAN	ITEM	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	ICISMEP	ARAÚJOS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CLÁUDIO	CONTAGEM	DOM JOAQUIM	ESMERALDAS	FLORESTAL	GUANHÃES	IGARAPÉ	ITABIRITO	ITAMBÉ DO MATO DENTRO	ITAPECERICA	ITATIAIUÇU	ITAÚNA	JOÃO MONIEVADE	JUATUBA	LAGOA DA PRATA	MATEUS LEME	NOVA ERA	ONÇA DE PITANGUI	OURO BRANCO	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PEDRO LEOPOLDO	PEQUI	PERDIGÃO	PIRACEMA	RIO MANSO	SANTA BÁRBARA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	SARZEDO	QUANTITATIVO TOTAL ICISMEP + MUNICÍPIOS
11634	1	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M - IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL OU TIPO ALFA ORTOPÉDICO, SECAGEM RÁPIDA E DE ALTA RESISTÊNCIA, ISENTA DE ARENOSIDADE, QUE NÃO APRESENTE DESPRENDIMENTO DE GESSO AO MOLHAR E QUE POSSUA ACABAMENTO NAS BORDAS.	ROLO	13.451	50	500	2.000	0	0	0	100	5.000	0	0	2.000	600	200	0	0	0	0	0	50	0	1.000	0	1.200	0	0	6.720	10	100	0	5	0	0	30	0	0	0	33.016

11711	13	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO METÁLICA 16 MM X 180 MM - COM ESPESSURA DE 9 MM (VARIAÇÃO PERMITIDA DE +/- 1 MM). UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS, NÃO ESTÉRIL, HIGIÊNICA E DESCARTÁVEL. COMPOSIÇÃO: ESPUMA ANTIALÉRGICA E ALUMÍNIO 100%.	UNIDADE	3.035	20	0	960	0	50	0	30	0	0	0	100	150	200	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	1.500	0	50	0	20	1.200	30	0	0	50	200	0	50	30	0	0	7.725
-------	----	--	---------	-------	----	---	-----	---	----	---	----	---	---	---	-----	-----	-----	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---	-------	---	----	---	----	-------	----	---	---	----	-----	---	----	----	---	---	-------



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.039
Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 780/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto :Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 781/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 782/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto :Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 783/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Ilg Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 784/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 785/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Jt Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 786/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Laboratório Teuto Brasileiro S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 787/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: MCW Produtos Médicos e Hospitalares. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 788/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 789/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Prati Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 790/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 791/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 792/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 793/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Tres Pharma Distribuidora E Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 794/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 795/2025. Processo Licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 80/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “F” a “V”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. Empresa detentora dos preços registrados: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos

preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA–ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, Diretor da Secretaria Executiva faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Beatriz Eugênia Palhares, fica designada como Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços nº 866/2025. A ata de registro de preços é decorrente do processo licitatório nº 138/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de armadilha ovitrampa e suprimentos entomológicos. Empresa detentora dos preços registrados: Exxitus Comercio Atacadista, Varejista e Prestadora de Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31)2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA–ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal de Ata de Registro de Preços. Carlos Alberto da Silva, Diretor da Secretaria Executiva faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Beatriz Eugênia Palhares, fica designada como Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços nº 866/2025. A ata de registro de preços é decorrente do processo licitatório nº 138/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de armadilha ovitrampa e suprimentos entomológicos. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 1080/2024 – Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico nº 96/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle a Dengue e Chikungunya. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses. Empresa contratada: ST Irajá Agrícola LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.245/0001-60. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP e a empresa Natália Banhos, CNPJ nº 07.912.053/0001-28, celebram o Contrato nº 56/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 384/2025. Processo Licitatório nº 164/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 123/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Vigência: 12 meses, a contar do dia 18/12/2025. O saldo total da presente contratação corresponde ao montante de R\$ 1.239,70 (mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Dotação	Orçamentária	nº.
3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001,	3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005,	
3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011,	3.3.90.30.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040 e	
3.3.90.30.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013.	Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.	

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Donato fica designada como Gestor e Fiscal do Contrato nº 56/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Vigência: 12 meses, a contar do dia 18/12/2025. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pela solicitação do município de Conceição do Pará, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a alteração de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços - TGS, para o operacionalização, gerenciamento e execução de atividades diretamente relacionadas ao projeto Natal 2025 - Viagem à Terra do Natal, em que está inclusa a realização de corrida natalina, em comemoração também ao aniversário do município, com fins de fomento à cultura, lazer, com vigência a partir de Dezembro de 2025, motivada pela solicitação do município de São Joaquim de Bicas, bem como motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.039
Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

operacional do Service - Icismep, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquideas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 1055/2025 a nº 1064/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 141/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 169/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025. Chamamento Público nº 02/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, autorizo a inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cintilografia. Os serviços relativos ao Lote 03 (cintilografia) serão prestados pelo Instituto Hermes Pardini S/A., inscrito no CNPJ sob o nº 19.378.769/0184-66. Os valores dos procedimentos do referido lote foram definidos no edital do Chamamento Público nº 02/2025. A inexigibilidade de licitação em comento se fundamenta no art. 74, IV, c/c art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. São Joaquim de Bicas/MG, 17 de dezembro 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 123/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda., (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face a decisão que resultou na classificação das empresas Servel Serviços e Veículos Ltda., (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda., (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda., (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 123/2025, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Lig & Loka Ltda., que se insurgem contra a classificação das empresas recorridas qualificadas em epígrafe, alegando que não lhe foi oportunizada a apresentação de outros veículos após a desclassificação dos veículos inicialmente ofertados, afirmando, ainda, que no item 08 foi apresentado veículo com possibilidade de adaptação, circunstância aceita pela equipe técnica, o que violaria o princípio da isonomia, uma vez que não lhe foi conferido tratamento equivalente no item 06; Considerando as contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas, que contrapõem os argumentos levantados pela recorrente, aduzindo que foram observados estritamente os requisitos previamente estabelecidos no edital, de modo que não merecem prosperar as alegações levantadas pela recorrente; Considerando a análise das razões recursais e das contrarrazões procedidas pelo setor técnico requisitante, que atestou a incompatibilidade dos veículos apresentados pela recorrente e esclareceu que, no item 08, o objeto licitado compreende a adaptação do veículo, expressamente prevista em edital e necessária às necessidades da Administração, circunstância inexistente nos demais itens, os quais se referem a veículos que não demandam adaptações; Considerando que a incompatibilidade dos veículos ofertados pela recorrente configura vício de natureza substancial, por estar diretamente relacionada ao conteúdo essencial da proposta, de modo que eventual correção, nesse contexto, implicaria a substituição de informações relevantes ou a apresentação posterior de documentos que não se limitariam à mera complementação ou esclarecimento, mas representariam verdadeira alteração da substância originalmente ofertada, o que não se admite na fase de saneamento; Considerando que a constatação da necessidade de adaptação de determinado item produz efeitos exclusivamente em relação a esse item específico, não se estendendo aos demais itens contemplados no mesmo procedimento licitatório, uma vez que cada item possui objeto, especificações técnicas e necessidades próprias; Considerando que a aceitação da adaptação, expressamente e previamente prevista no edital, decorre da aplicação objetiva das regras editalícias e da observância do interesse público, não configurando favorecimento indevido; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 123/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 458/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP Processo Administrativo nº 151/2025. Contrato nº 43/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de locação nº 43/2024. Requerente: Logos Imóveis Ltda. – CNPJ: 40.504.724/0001-97. DECISÃO Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 151/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do valor do contrato de locação nº 43/2024; Considerando que a requerente foi contatada para que manifestasse interesse na renovação do contrato por mais 12 meses; Considerando que a requerente informou que a renovação não seria possível, caso o reajuste fosse realizado com base no IGP-M, tendo em vista o aumento dos valores praticados no mercado imobiliário do município de Igarapé; Considerando a manifestação e documentação enviada pela requerente; Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que é possível a revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado; Considerando que incumbe à parte interessada, que no caso presente é a empresa imobiliária, a comprovação da existência do fato superveniente que demonstre o desequilíbrio da relação jurídica; Considerando a variação do mercado imobiliário na localidade do imóvel, a qual configura fato imprevisível que alterou o equilíbrio inicialmente pactuado; Considerando que a requerente concorda em renovar o contrato de aluguel pelo valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); Considerando que o laudo técnico encaminhado pela requerente apurou que, de acordo com a média do metro quadrado praticado no mercado imobiliário, o valor equilibrado deveria ser de R\$ 3.370,75 (três mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos); Considerando que o setor de Intendência realizou pesquisa mercadológica em plataformas digitais; Considerando que o setor de intendência apurou, com base na pesquisa mercadológica, que o valor proposto pela requerente está 21% abaixo da média de mercado encontrada pelo Consórcio; Considerando que a permanência no imóvel evitaria gastos e transtornos com mudanças, adaptações, rescisões contratuais e interrupções das atividades institucionais; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio, na qual entende pelo deferimento do pedido; Considerando o parecer do setor de custos que constatou que o valor solicitado pela requerente se encontra abaixo dos valores apontados no laudo apresentado pela imobiliária e da pesquisa mercadológica realizada pela Intendência do Consórcio; Considerando a manifestação nº 168/2025 da Controladoria, na qual o setor atesta a validade da pesquisa de mercado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 452/2025; Decido pelo deferimento do pedido de revisão do valor de locação constante no contrato nº 43/2024 apresentado pela imobiliária Logos Imóveis Ltda, o qual, para fins de renovação do contrato, será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por mês. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 123/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 83/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Lig & Loka Ltda., (CNPJ nº 26.825.176/0001-76), em face a decisão que resultou na classificação das empresas Servel Serviços e Veículos Ltda., (CNPJ nº 30.684.146/0001-64); JML 3 Soluções e Transportes Ltda., (CNPJ nº 05.411.610/0001-00) e Loc BH Locadora de Veículos de Belo Horizonte Ltda., (CNPJ nº 03.350.577/0001-11), na disputa dos itens 05, 06, 08 e 11, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 123/2025, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veicular; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Lig & Loka Ltda., que se insurgem contra a classificação das empresas recorridas qualificadas em epígrafe, alegando que não lhe foi oportunizada a apresentação de outros veículos após a desclassificação dos veículos inicialmente ofertados, afirmando, ainda, que no item 08 foi apresentado veículo com possibilidade de adaptação, circunstância aceita pela equipe técnica, o que violaria o princípio da isonomia, uma vez que não lhe foi conferido tratamento equivalente no item 06; Considerando as contrarrazões apresentadas pelas empresas recorridas, que contrapõem os argumentos levantados pela recorrente, aduzindo que foram observados estritamente os requisitos previamente estabelecidos no edital, de modo que não merecem prosperar as alegações levantadas pela recorrente; Considerando a análise das razões recursais e das contrarrazões procedidas pelo setor técnico requisitante, que atestou a incompatibilidade dos veículos apresentados pela recorrente e esclareceu que, no item 08, o objeto licitado compreende a adaptação do veículo, expressamente prevista em edital e necessária às necessidades da Administração, circunstância inexistente nos demais itens, os quais se referem a veículos que não demandam adaptações; Considerando que a incompatibilidade dos veículos ofertados pela recorrente configura vício de natureza substancial, por estar diretamente relacionada ao conteúdo essencial da proposta, de modo que eventual correção, nesse contexto, implicaria a substituição de informações relevantes ou a apresentação posterior de documentos que não se limitariam à mera complementação ou esclarecimento, mas representariam verdadeira alteração da substância originalmente ofertada, o que não se admite na fase de saneamento; Considerando que a constatação da necessidade de adaptação de determinado item produz efeitos exclusivamente em relação a esse item específico, não se estendendo aos demais itens contemplados no mesmo procedimento licitatório, uma vez que cada item possui objeto, especificações técnicas e necessidades próprias; Considerando que a aceitação da adaptação, expressamente e previamente prevista no edital, decorre da aplicação objetiva das regras editalícias e da observância do interesse público, não configurando favorecimento indevido; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021

em especial os princípios da igualdade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 123/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 458/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente aos itens nº 05, 06, 08 e 11. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 185, de 08 de dezembro de 2025 que dispõe Sobre a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM-POA/ICISMEP, fixa os procedimentos e normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial, para a industrialização, o beneficiamento, comercialização dos produtos de origem animal no âmbito do Consórcio Público Instituição de Cooperação do Médio Paraopeba - ICISMEP, revoga e substitui a Resolução nº 130/2023 de 12 de Julho de 2023. Considerando a aprovação do texto desta em Assembleia Geral Ordinária do Consórcio ICISMEP, realizada em 25 de novembro de 2025, fica publicada a resolução assente. A íntegra do documento encontra-se disponível no site do Consórcio ICISMEP e no Portal da Transparência da instituição. Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 203 DE 18 de dezembro 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.153,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 24.153,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta três reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 01 - Serviços Ambulatoriais 1.02.01.10.302.0003.2.0002-1.605.000-3.1.90.11.00 Atendimento Ambulatorial ----- -R\$ 4.558,95 1.02.01.10.302.0003.2.0002 - 1.605.000-3.3.90.39.00 Atendimento Ambulatorial ----- -R\$ 6.043,78 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 10.602,73 Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.605.000 - 3.3.90.39.00 Atendimento Cirurgico ----- -R\$ 13.550,27 Total da Sub-Unidade 02 ----- -R\$ 24.153,00 Total da Unidade 02 ----- -R\$ 24.153,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 24.153,00 Total Geral Acrescido ----- -R\$ 24.153,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 204 de 18 de dezembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 05 - ICISMEP Service Sub-Unidade 01 - ICISMEP Service 1.05.01.04.122.0001.2.0011-1.605.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Service ----- -R\$ 48.381,13 Total da Sub-Unidade 01 ----- -R\$ 48.381,13 Total da Unidade 05 ----- -R\$ 48.381,13 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 48.381,13 Total Geral Acrescido ----- -R\$ 48.381,13 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 205 de 18 de dezembro de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 17 - Ações de Vigilância Sanitária 1.02.17.10.304.0003.2.0040-1.632.000 - 3.1.90.04.00 Ações de Vigilância Sanitária ----- -R\$ 80.000,00 Total da Sub-Unidade 17 ----- -R\$ 80.000,00 Total da Unidade 02 ----- -R\$ 80.000,00 Total da Instituição 01 ----- -R\$ 80.000,00



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.039
Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 206/2025 de 18 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.675,08 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 586.675,08 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 03 - Contrato de Rateio Sub-Unidade 01 - Contrato de Rateio - Gestão 1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP
Gestão Rateio ----- R\$ 34.916,56
1.03.01.04.122.0002.2.0005-1.702.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP
Gestão Rateio ----- R\$ 14.964,24
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 49.880,80
Sub-Unidade 02 - Contrato de Rateio - Saúde 1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 44.151,20
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.1.90.11.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 15.000,00
1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.1.90.13.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 8.000,00
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.1.90.13.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 8.000,00
1.03.02.10.302.0003.2.0006-1.633.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Ambulatorial Rateio ----- R\$ 361.643,08
1.03.02.10.302.0003.2.0034-1.633.000 - 3.3.90.39.00 ICISMEP Cirúrgico Rateio ----- R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 536.794,28
Total da Unidade 03 ----- R\$ 586.675,08
Total da Instituição 01 ----- R\$ 586.675,08
Total Geral Acrescido ----- R\$ 586.675,08
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 18 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 207 de 19 de dezembro de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às seguintes dotações do Consórcio Público ICISMEP: Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 01 - Gestão Institucional Sub-Unidade 00 - Gestão Institucional 1.01.00.04.122.0002.2.0001-1.659.002 - 3.1.90.13.00 GESTÃO ICISMEP/ Recursos Próprios ----- R\$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 50.000,00
Total da Unidade 01 ----- R\$ 50.000,00
Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos 1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002 - 3.3.90.49.00 Atendimento Cirurgico ----- R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 30.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 80.000,00
Total Geral Acrescido ----- R\$ 80.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Consórcio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 – ICISMEP Saúde Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 - 3.3.90.39.00
Gestão de Unidade de SAÚDE ----- R\$ 80.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ----- R\$ 80.000,00
Total da Unidade 02 ----- R\$ 80.000,00
Total da Instituição 01 ----- R\$ 80.000,00
Total Geral Anulado ----- R\$ 80.000,00
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277
023688

Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.12.19 14:57:37 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.040
Segunda-feira, 22 de setembro de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 208, de 22 de dezembro de 2025. Designa, temporariamente, a Sra. Ana Flávia Ananias Almeida, como responsável pelas publicações no Órgão Oficial durante o período de 22 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral; diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 117/2025, Processo Licitatório nº 172/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 12/01/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção dos parâmetros sanitários no âmbito da saúde. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 19/12/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Retifica-se a publicação veiculada na edição nº 1.039, de 19 de dezembro de 2025, neste Órgão Oficial, referente à data do ano do Processo Licitatório. Onde se lê: "... que a empregada pública Samanta Beatriz Halfeld Resende fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 1055/2025 a nº 1064/2025. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 141/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis..." Leia-se: "...As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 141/2025..." As demais disposições da publicação permanecem inalteradas. São Joaquim de Bicas, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 124/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 84/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Neide Cardoso e Cia Ltda. ME, (CNPJ nº 03.225.149/0001-67), face a decisão que resultou na habilitação e classificação da empresa Gamma Cortinas Ltda. (CNPJ: 11.568.355/0001-06), na disputa do item 08, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Processo Licitatório nº 124/2025, visando a futura e eventual aquisição de cortinas e persianas; Considerando as razões recursais apresentadas pela empresa Neide Cardoso e Cia Ltda., nas quais se verifica a insurgência contra o ato de habilitação e classificação da empresa recorrida, sob a alegação de que a documentação apresentada por esta não atende às exigências do edital, aduzindo, ainda, a incompatibilidade entre as características do produto ofertado e as especificações previamente estabelecidas no instrumento convocatório; Considerando as contrarrazões apresentadas pela empresa recorrida, que contrapõe os argumentos levantados pela recorrente, aduzindo que observou integralmente as especificações do edital, razão pela qual não merecem prosperar as alegações levantadas pela recorrente; Considerando a análise das razões recursais e contrarrazões procedidas pelo setor técnico requisitante, na qual atesta a compatibilidade da documentação e do objeto apresentado pela empresa recorrida; Considerando que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação; Considerando que, à luz do regime jurídico da habilitação previsto na Lei nº 14.133/2021, a análise da habilitação jurídica e técnica, compreendendo a compatibilidade entre o objeto licitado e o objeto social das empresas e da capacidade técnica destas para executar o objeto pretendido, deve recair, em regra, exclusivamente sobre o licitante que participa do certame e que pretende firmar negócio jurídico com a Administração Pública; Considerando que a fase de habilitação destina-se à aferição da capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do próprio licitante, inexistindo previsão legal para a extensão desse juízo a terceiros que não integram à relação licitatória, os quais não se submetem ao procedimento de habilitação; Considerando que os documentos de habilitação apresentados pela recorrida foram devidamente analisados pelos setores competentes e considerados em conformidade; Considerando que as características do objeto apresentado pela recorrida foram previamente examinadas pelo setor técnico responsável; Considerando que as certificações de garantia integram a descrição do objeto, não constituindo requisito de habilitação, mas condição para a plena execução do objeto, devendo, portanto, ser demonstradas durante a fase de execução contratual; Considerando que o edital do certame não previa como exigência a apresentação de autorização do fabricante do tecido para a comercialização; Considerando o dever de observância aos princípios vertidos no art. 5º da Lei 14.133 de 2021, em especial os princípios razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 124/2025; Considerando a manifestação do setor de Intendência do Consórcio ICISMEP; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 459/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 08. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de dezembro de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP, comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), devido ao erro material na publicação de novembro, especificamente na área de Serviços de Saúde, pela solicitação do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, e comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de dezembro de 2025, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. Diretoria de Gestão em Saúde.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Ana Flávia Ananias Almeida - OAB/MG: 232.224

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

ANA FLAVIA
ANANIAS
ALMEIDA:115685
02664

Assinado de forma digital
por ANA FLAVIA
ANANIAS
ALMEIDA:11568502664
Dados: 2025.12.22
16:33:59 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br